

**LEI Nº 1.511, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO  
SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS  
ESTATUTÁRIOS, ATIVOS E INATIVOS  
DA MUNICIPALIDADE.~~**

~~Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder um aumento salarial de 71,3% (setenta e um virgula três por cento) a todos os funcionários estatutários desta Municipalidade, ativos e inativos.~~

~~**Art. 2º** — Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.~~

~~Alegre (ES), 16 de novembro de 1984.~~

~~**DJALMA MONTEIRO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.